



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Porteiras, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de serviços técnicos a serem prestados como apoio aos instrumentos da política de gestão da Atenção Primária à Saúde, referentes ao programa Previne Brasil, junto ao município de Porteiras/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

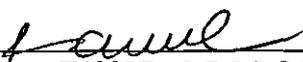
**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/02/2022 até 17:00hrs.**

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito a Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE – CEP – 63.270-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br) até a data limite.

O Termo de Referência e seus Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial do Município em [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br) ou através do e-mail: [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br).

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Porteiras, 28 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS**  
Agente de Contratação



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
- 1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.
- 1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**2 – DO OBJETO**

- 2.1 – Contratação de serviços técnicos a serem prestados como apoio aos instrumentos da política de gestão da Atenção Primária à Saúde, referentes ao programa Previne Brasil, junto ao município de Porteiras/CE.

**3 – JUSTIFICATIVA**

- 3.1 - **A proposta do programa Previne Brasil, instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas. Para tanto é crucial a contratação de profissional qualificado, para apoio administrativo local referentes a implantação e monitoramento das ações referentes ao programa citado.**

**4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1 - Compreende a execução do serviço apoio técnico referente a manuseio/operacionalização de sistemas, análise e elaboração de relatórios, metas e adequação às normas vigentes do Sistema de saúde em relação aos seguintes instrumentais de Gestão em Saúde: \*Plano Municipal de Saúde.
- \*Relatório Anual de Gestão (Digisus).
  - \*Programação Anual de Saúde (PAS).
  - \*Analisar as metas da Saúde Bucal CEO e Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- \* Analisar dos dados do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA
- \* Analisar os dados do Sistema de Informação Hospitalar – SIH
- \* Analisar dos dados do Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES

**4.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços em pauta compreendem avaliações mensais de inconsistências, rejeições, falhas e correções de informações inseridas nos sistemas relacionados ao objeto da contratação.

Os serviços deverão ser executados:

- Pessoalmente de forma regular mediante cronograma definido entre as partes contratantes junto ao setor competente na sede do Município;
- Mediante visitas técnicas a órgãos municipais vinculados a unidade contratante;
- Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que necessário;
- Mediante consultas por telefone ou outras formas de comunicação com profissional(is) devidamente autorizado(s)

**5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Neste Termo de Referência:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	V.Unit.	V.Total
01	Serviços a serem prestados no apoio administrativo referente ao uso de instrumentais de Gestão em Saúde *Plano Municipal de Saúde. *Relatório Anual de Gestão (Digisus). *Programação Anual de Saúde (PAS). *Analisar as metas da Saúde Bucal CEO e Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD *Análise de dados do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA *Análise de dados do Sistema de Informação Hospitalar – SIH *Análise de dados do Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES	MÊS	12	2.400,00	23.100,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas/profissionais atuantes no ramo pertinente, em função da especificidade do serviço, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

5.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

**6 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL - Nova Lei de Licitações), o Município de Porteiras poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

6.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porteiras, à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteira/CE - CEP 62.270-000, no horário das 8h às 17h, em dias úteis ou junto ao Site Oficial do Município [licitações@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitações@porteiras.ce.gov.br) até a data limite.

6.2.1 - Após o prazo estabelecido no respectivo aviso de Dispensa de Licitação, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

6.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

6.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

6.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência.

6.3.3 - Não sendo constatada apresentação de propostas mais vantajosas para a administração, o município procedera com a convocação da empresa/profissional que oferecera menor cotação para envio da documentação de habilitação.

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

## **8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST:

8.2 – Profissional/Pessoa Física a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.2.1 - Cédula de Identidade.

8.2.2 - Comprovante de endereço, devidamente atualizado.

8.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, sendo esta feita mediante a apresentação de Certificado de qualificação técnico, certificado de nível superior ou equivalente, ou ainda atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **9 - ORIGEM DOS RECURSOS**

9.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

### **10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal e do Certificado de Regularidade – CRF - do FGTS.

10.1.2 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária para conta nominal da



contratada/sócio administrador/titular.

### **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

### **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Porteiras/CE, 28 de janeiro de 2022.

Maria Leda Clementino de Almeida  
Ordenadora de Despesas  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos a serem prestados como apoio aos instrumentos da política de gestão da Atenção Primária à Saúde, referentes ao programa Previne Brasil, junto ao município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Compreende a execução do serviço apoio técnico referente a manuseio/operacionalização de sistemas, análise e elaboração de relatórios, metas e adequação às normas vigentes do Sistema de saúde em relação aos seguintes instrumentais de Gestão em Saúde: \*Plano Municipal de Saúde.

\*Relatório Anual de Gestão (Digisus).

\*Programação Anual de Saúde (PAS).

\*Analisar as metas da Saúde Bucal CEO e Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD

\*Analisar dos dados do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA

\*Analisar os dados do Sistema de Informação Hospitalar – SIH

\*Analisar dos dados do Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES

**- DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços em pauta compreendem avaliações mensais de inconsistências, rejeições, falhas e correções de informações inseridas nos sistemas relacionados ao objeto da contratação.

Os serviços deverão ser executados:

– Pessoalmente de forma regular mediante cronograma definido entre as partes contratantes junto ao setor competente na sede do Município;

- Mediante visitas técnicas a órgãos municipais vinculados a unidade contratante;

- Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que necessário;

- Mediante consultas por telefone ou outras formas de comunicação com profissional(is) devidamente autorizado(s)

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	V.Unit.	V.Total
01	Serviços a serem prestados no apoio administrativo referente ao uso de instrumentais de Gestão em Saúde *Plano Municipal de Saúde. *Relatório Anual de Gestão (Digisus). *Programação Anual de Saúde (PAS). *Analisar as metas da Saúde Bucal CEO e Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD *Análise de dados do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA *Análise de dados do Sistema de Informação Hospitalar – SIH *Análise de dados do Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde –	MÊS	12		



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	CNES				
--	------	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE, ATRAVÉS DA(O)....., E ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

**O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mestre Zuca, s/n - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.654.114/0001-02, através da(o) Secretaria/Fundo de ....., neste ato representada por seu(suas) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado na Cidade de Porteiras/CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.28.1, de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo(a) o(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas do(a).....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de serviços técnicos a serem prestados como apoio aos instrumentos da política de gestão da Atenção Primária à Saúde, referentes ao programa Previne Brasil, junto ao município de Porteiras/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho (No caso de Pessoa Jurídica).

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



prazos.

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

5.1.2 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados, conforme Anexo I ao qual este termo está vinculado.

5.1.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim.

5.1.4 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, entre outros, que venham incidir sobre o presente contrato.

5.1.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da Contratante.

5.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7 - Comunicar imediatamente, por escrito, quando for o caso, à administração municipal, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou eventual irregularidade cometida na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.36.00/3.90.39.99

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

9.1 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da legislação pertinente.

9.2 - A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES**

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Porteiras, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

Porteiras/CE, .....

  
.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - ..... CPF .....

2 - ..... CPF .....